



JUCESP  
02.02.25

# 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE **PDPH HUB LTDA.**

CNPJ n. 57.865.166/0001-98  
NIRE: 35285309912 (antes da transformação)

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e Transformação do Tipo Societário da Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima Fechada, e na melhor forma do direito,

**IGOR CAVALARI PIMENTEL DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1996, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 45.863.218-1/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 444.507.048-35, residente e domiciliado na Avenida José Lourenço, n. 350, Apto. 53, Bairro Jaguaribe, em Osasco/SP, CEP 06.053-020 ("Igor");

**THIAGO MARQUES PALHETA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 65.625.296-0/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 012.567.026-50, residente e domiciliado na Travessa Rafael Fins, n. 49, Bairro Tatuapé, em São Paulo/SP, CEP 03.307-030 ("Thiago"); e,

**VICTOR HENRIQUE ASSIS FRANÇA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 46.752.485-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 367.889.648-07, residente e domiciliado na Rua Girassol, n. 52, Apto. 51, Bairro Vila Madalena, em São Paulo/SP, CEP 05.433-000 ("Victor");

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PDPH HUB LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 57.865.166/0001-98, regularmente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35265309912, sediada na Rua Ásia, n. 173, Edifício Ásia Lisboa, Conjunto 01 e 02, Bairro Cerqueira César, em São Paulo/SP, CEP 05.413-030 ("Sociedade"); resolvem promover a alteração do seu registro atual e transformação do tipo societário, em consonância com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO**

- 1.1. **Transformação.** Os sócios, nesse ato, à unanimidade, deliberam e aprovam a transformação do tipo societário da Sociedade de "Sociedade Empresária Limitada" para "Sociedade Anônima de Capital Fechado", por se ajustar melhor aos negócios sociais que estão sendo empreendidos, independentemente de dissolução e liquidação, nos termos do art. 1.113 da Lei n. 10.406/02 e do art. 220, parágrafo único, da Lei n. 6.404/76 (Lei das S.A.); o que significa que a Sociedade continua a ser a mesma pessoa jurídica para todos os fins de direito, apenas sob novo tipo e denominação social, com o mesmo endereço, filial, objeto social, ativos, passivos, direitos e obrigações.
- 1.2. **Estatuto Social.** Como consequência da transformação da natureza jurídica da sociedade, fica aprovado, à unanimidade, o Estatuto Social da Companhia, que compõe o Anexo II, verificando-se, assim, a observância de todas as formalidades legais e inexistência de oposição de qualquer dos sócios em relação à transformação da Sociedade.
- 1.3. **Atos Sociais.** Em decorrência dos atos acima, fica transformada a **PDPH HUB LTDA.**, em sociedade anônima fechada, para a qual passam automaticamente todos os direitos e obrigações da sociedade ora transformada, observando-se as seguintes deliberações, à unanimidade:
  - 1.3.1. **Denominação Social.** Fica aprovada a alteração da denominação social para "**PDPH HUB S.A.**"

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 15f677897a0c83b5319ebfd663b8f2bc02244465ecb523b69813b58ce34067df  
Link de validação: <https://valida.ae/a5c7453147a158c171315f9ceadb88c6c68d5b0472629c5a2?sv>



- 1.3.2. Conversão em Ações. Fica aprovada a conversão das atuais 13.375 (treze mil e trezentos e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas do capital social da Sociedade de R\$13.375,00 (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais) em 13.375 (treze mil e trezentos e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social de R\$13.375,00 (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais). Assim, para cada 01 (uma) quota detida pelos sócios antes da transformação da Sociedade, será conferida 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de emissão da Sociedade. O quadro social, desta feita, passará a ser como se segue:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS	PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA
IGOR CAVALARI PIMENTEL DE ARAÚJO	5.350	40%	40%
THIAGO MARQUES PALHETA	5.350	40%	40%
VICTOR HENRIQUE ASSIS FRANÇA	2.675	20%	20%
<b>TOTAL</b>	<b>13.375</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

- 1.4. Administração. Os sócios elegem, à unanimidade, para um mandato unificado de 03 (três) anos, com os poderes e atribuições estabelecidos no Estatuto Social, os seguintes membros da Diretoria da Companhia:

**IGOR CAVALARI PIMENTEL DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1996, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 45.863.218-1/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 444.507.048-35, residente e domiciliado na Avenida José Lourenço, n. 350, Apto. 53, Bairro Jaguaribe, em Osasco/SP, CEP 06.053-020 ("Diretor sem Designação Específica");

**THIAGO MARQUES PALHETA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 65.625.296-0/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 012.567.026-50, residente e domiciliado na Travessa Rafael Fins, n. 49, Bairro Tatuapé, em São Paulo/SP, CEP 03.307-030 ("Diretor sem Designação Específica"); e,

**VICTOR HENRIQUE ASSIS FRANÇA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 46.752.485-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 367.889.648-07, residente e domiciliado na Rua Girassol, n. 52, Apto. 51, Bairro Vila Madalena, em São Paulo/SP, CEP 05.433-000 ("Diretor sem Designação Específica").

- 1.4.1. Cada Diretor ora eleito tomará posse mediante a assinatura, no prazo legal, do competente Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Sociedade, nos termos do art. 149 da Lei das S.A. (ANEXO III), declarando, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei das S.A. e demais legislações aplicáveis, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Sociedade.
- 1.4.2. Assinado o respectivo termo de posse, cada Diretor será investido em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo Estatuto Social da Sociedade, permanecendo em seu cargo até a posse dos membros da Diretoria que forem eleitos para lhe substituir.





1.4.3. Os acionistas aprovam, à unanimidade, a remuneração global dos membros da Diretoria da Sociedade no montante de um salário-mínimo por mês; podendo, não obstante, ser reajustado o valor da remuneração oportunamente, após deliberação nesse sentido. Os Diretores renunciam expressamente à remuneração.

1.5. Conselho de Administração. Os acionistas aprovam, à unanimidade, pela criação/instalação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 138 da Lei das S/A; que vigorará da forma indicada no Estatuto Social anexo ao presente instrumento.

1.6. Conselho Fiscal. Os acionistas aprovam, à unanimidade, pela não criação/instalação de Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei das S/A; podendo fazê-lo oportunamente, após deliberação nesse sentido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÕES, ARQUIVAMENTO E ENCERRAMENTO**

2.1. Os acionistas deliberam pelo arquivamento desta Ata perante a Junta Comercial, para os devidos fins legais. Os Diretores ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas neste instrumento.

2.2. Nada mais havendo a tratar, os sócios reiteram e confirmam a transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, à unanimidade.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024.

**SIGNATÁRIO**  
  
 Igor C. P. de Araujo  
 Data 12/12/2024 15:06  
 #50d8df78b5b311ef9d342010a2b610d

**IGOR CAVALARI PIMENTEL DE ARAUJO**  
 Acionista e Diretor

**SIGNATÁRIO**  
  
 Thiago Marques Palheta  
 Data 12/12/2024 15:07  
 #50d8e9abb8b311ef9d342010a2b610d

**THIAGO MARQUES PALHETA**  
 Acionista e Diretor

**SIGNATÁRIO**  
  
 Victor Henrique Assis França  
 Data 12/12/2024 15:08  
 #50d10a6f8b311ef9d342010a2b610d

**VICTOR HENRIQUE ASSIS FRANÇA**  
 Acionista e Diretor

**SIGNATÁRIO**  
  
 Tomas Lima de Carvalho  
 Data 17/12/2024 13:01  
 #50c2567bb8b311ef9d342010a2b610d

**TOMÁS LIMA DE CARVALHO – ADVOGADO**  
 OAB/MG 108.215

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP**  
  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 50.451/25-0  
 ALOIZO E. SOARES JUNIOR  
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



**JUCESP**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP**  
 NIRE S/A  
  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530065718-7  
 ALOIZO E. SOARES JUNIOR  
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



**JUCESP**



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: 65c71e826e8180493a31e1b48624439ec98af445a2f504361bb1bbc28f6677ab  
 Link de validação: <https://valida.ae/878750db1ff1ebdb865f2ccb3800e19f3ed65379fb4c9e7e?sv>



DUCEAP  
07 02 25



ANEXO I


**I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**Subscritor:** IGOR CAVALARI PIMENTEL DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1996, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 45.863.218-1/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 444.507.048-35, residente e domiciliado na Avenida José Lourenço, n. 350, Apto. 53, Bairro Jaguaribe, em Osasco/SP, CEP 06.053-020 ("Igor");

*Subscreve e integraliza, neste ato, as ações da Companhia, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir.*

<b>Quantidade e classe das Ações Subscritas:</b>	5.350 (cinco mil e trezentas e cinquenta) ações ordinárias
<b>Capital Social:</b>	R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)
<b>Valor Integralizado:</b>	R\$5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)
<b>Valor a Integralizar:</b>	-
<b>Preço de Emissão:</b>	R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)
<b>Prazo de Integralização:</b>	À vista, no ato.
<b>Correção Monetária:</b>	-
<b>Forma de Integralização:</b>	Mediante conversão das atuais 5.350 (cinco mil e trezentas e cinquenta) quotas, decorrentes do presente ato de transformação do tipo societário.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024

  
Igor C. P. de Araujo  
Data 12/12/2024 15:06  
#50d8df78b8b311ef9d0342010a2b610d

**IGOR CAVALARI PIMENTEL DE ARAUJO**  
Acionista e Diretor

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 65c71e826e8180493a31e1b48624439ec98af4d5a2f504361bb1bbc28f6677ab  
Link de validação: <https://valida.ae/878750db1f1ebddb865f2ccb3800e19f3ed65379fb4c9e7e?sv>



JUCESP  
II- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO




Validador

**Subscriber:** THIAGO MARQUES PALHETA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 65.625.296-0/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 012.567.026-50, residente e domiciliado na Travessa Rafael Fins, n. 49, Bairro Tatuapé, em São Paulo/SP, CEP 03.307-030 ("Thiago")

Subscreve e integraliza, neste ato, as ações da Companhia, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir.

<b>Quantidade e classe das Ações Subscritas:</b>	5.350 (cinco mil e trezentas e cinquenta) ações ordinárias
<b>Capital Social:</b>	R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)
<b>Valor Integralizado:</b>	R\$5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)
<b>Valor a Integralizar:</b>	-
<b>Preço de Emissão:</b>	R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)
<b>Prazo de Integralização:</b>	À vista, no ato.
<b>Correção Monetária:</b>	-
<b>Forma de Integralização:</b>	Mediante conversão das atuais 5.350 (cinco mil e trezentas e cinquenta) quotas, decorrentes do presente ato de transformação do tipo societário.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024.

  
Thiago Marques Palheta  
Data 12/12/2024 15:07  
#50d8e9abb8b0311ef930342010a2b610d

SIGNATÁRIO

**THIAGO MARQUES PALHETA**  
Acionista e Diretor

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 65c71e826e8180493a31e1b48624439ec98af4d5a2f504361bb1bbc28f6677ab  
Link de validação: <https://valida.ae/878750db1ff1ebddb865f2ccb3800e19f3ed65379fb4c9e7e?sv>



DIRECTOR  
III - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO




**Subscritor:** VICTOR HENRIQUE ASSIS FRANÇA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 46.752.485-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 367.889.648-07, residente e domiciliado na Rua Girassol, n. 52, Apto. 51, Bairro Vila Madalena, em São Paulo/SP, CEP 05.433-000 ("Victor");

Subscreve e integraliza, neste ato, as ações da Companhia, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

<b>Quantidade e classe das Ações Subscritas:</b>	2.675 (duas mil e seiscentas e setenta e cinco) ações ordinárias
<b>Capital Social:</b>	R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
<b>Valor Integralizado:</b>	R\$2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
<b>Valor a Integralizar:</b>	-
<b>Preço de Emissão:</b>	R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
<b>Prazo de Integralização:</b>	À vista, no ato.
<b>Correção Monetária:</b>	-
<b>Forma de Integralização:</b>	Mediante conversão das atuais 2.675 (duas mil e seiscentas e setenta e cinco) quotas, decorrentes do presente ato de transformação do tipo societário.

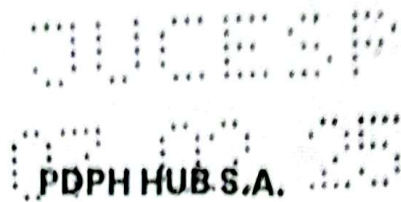
São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024.

  
Victor Henrique Assis França  
Data 12/12/2024 15:08  
#50c71e826e8180493a31e1b48624439ec98af4d5a2f504361bb1bbc28f6677ab

**VICTOR HENRIQUE ASSIS FRANÇA**  
Acionista e Diretor

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 65c71e826e8180493a31e1b48624439ec98af4d5a2f504361bb1bbc28f6677ab  
Link de validação: <https://valida.ae/878750db1ff1ebddb865f2ccb3800e19f3ed65379fb4c9e7e7sv>





CNPJ n. 57.865.166/0001-98  
NIRE: 35265309912 (antes da transformação)

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1.** A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado e possui a denominação social **PDPH HUB S.A.**, sendo regida pelas disposições da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações" ou "LSA") e pelo presente Estatuto Social.

**Art. 2.** A Companhia tem sua sede na Rua Ásia, n. 173, Edifício Ásia Lisboa, Conjunto 01 e 02, Bairro Cerqueira César, em São Paulo/SP, CEP 05.413-030, podendo, mediante decisão da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Art. 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### **II – OBJETO SOCIAL**

**Art. 4.** A Companhia tem por objeto social: a participação e/ou o controle e/ou administração de outras sociedades.

### **III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5.** O capital social da Companhia é de R\$12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais), dividido em 12.375 (doze mil e trezentos e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. As ações não serão representadas por cautelas.

**Art. 6.** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da Companhia na proporção do número de ações que possuem, na forma do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro.** Nos termos do §1º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, caso o capital venha a ser dividido em ações de diversas espécies ou classes, sendo aprovado aumento de capital por emissão de mais de uma espécie ou classe, observar-se-ão as seguintes normas: (i) no caso de aumento, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às de que for possuidor; (ii) se as ações emitidas forem de espécies e classes existentes, mas importarem alteração das respectivas proporções no capital social, a preferência será exercida sobre ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento; e (iii) se houver emissão de ações de espécie ou classe diversa das existentes,





Validador

cada acionista exercerá a preferência, na proporção do número de ações que possuir, sobre ações de todas as espécies e classes do aumento.

**Parágrafo Segundo.** Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Artigo 106, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se (i) à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação da remuneração aplicável aos Certificados de Depósito Interbancário ("CDI") ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no Artigo 107 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) ao pagamento de Juros de mora 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata temporis*; e (iv) à suspensão do exercício do direito de voto com relação às ações subscritas e não pagas até que seja cumprida a obrigação de integralizá-las, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

**Art. 7.** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

#### IV – ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 8.** A Assembleia Geral da Companhia reunir-se-á (i) ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a fim de discutir e deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei, reputando-se regular, independente de quaisquer formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que compareceram os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo.** Os acionistas da Companhia poderão fazer-se representar por mandatários nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

**Art. 9.** Todas as deliberações ou resoluções dos acionistas em Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos, exceto nos casos em que a lei, o Estatuto Social ou Acordo de Acionistas estabelecerem quórum de deliberação mais elevado ou quórum qualificado.

#### V – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

##### Seção I

##### Disposições Gerais

**Art. 10.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas da Companhia.

**Art. 11.** O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, admitida a reeleição, ficando tal prazo automaticamente prorrogado até a posse dos sucessores dos referidos membros do Conselho de Administração, na hipótese de não haver reeleição, destituição, renúncia ou vacância após o término do mandato.

**Parágrafo Primeiro.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, o membro do Conselho de Administração poderá ser reconduzido, substituído ou destituído de seu cargo a





qualquer momento pelo acionista que o indicou, devendo os demais acionistas tomar todas as medidas necessárias para a sua efetivação.

**Parágrafo Segundo:** Em eventual caso de vacância de um dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição do(s) membro(s) faltante(s). O novo Conselheiro deverá permanecer no cargo pelo restante do mandato do Conselheiro anterior.

**Art. 12.** Os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração, salvo em caso de eleição de membros que se qualificarem como independentes, hipótese em que os acionistas se reunirão em Assembleia Geral para deliberar a respeito da fixação da remuneração atribuível a tais membros independentes do Conselho de Administração.

**Art. 13.** Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro das Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, estando dispensados de prestar caução.

## Seção II

### Do Conselho de Administração

**Art. 14.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Art. 15.** As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, pelo Presidente do Conselho e secretariadas por quem ele indicar. No caso de impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas por 01 (um) membro do Conselho de Administração, escolhido por maioria de votos dos demais, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação da reunião conterà a ordem do dia a ser tratada e será enviada por carta ou e-mail com aviso de recebimento. Ficam dispensadas as formalidades de convocação caso compareçam à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo:** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser instaladas com qualquer número de membros, enquanto as deliberações deverão ser tomadas por maioria dos votos dos membros em exercício.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone ou vídeo conferência, desde que todos os Conselheiros tenham cópias dos documentos que serão apresentados e/ou discutidos na reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de empate na votação das deliberações, serão convocadas duas novas reuniões, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre uma e outra, para apreciação e votação da matéria não decidida na reunião anterior. Se nessas duas outras reuniões a matéria não foi aprovada ou rejeitada, a mesma será retirada da pauta por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderá ser novamente submetida a votação.

**Parágrafo Quinto:** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo Sexto:** Deverão ser publicadas e arquivadas no registro de comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Art. 16.** Compete ao Conselho de Administração:





- (a) Convocar assembleia geral;
- (b) Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Fixar orientações gerais para os negócios da Companhia;
- (d) Fiscalizar a gestão desenvolvida pela Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros, papeis e quaisquer documentos da Companhia, bem como solicitando informações acerca dos contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros fatos e atos administrativos que julgar de seu interesse;
- (e) Manifestar previamente sobre as contas da Diretoria;
- (f) Manifestar acerca da amortização, resgate, compra ou alienação de ações pela e da Companhia, *ad referendum* da assembleia geral, quando for o caso;
- (g) Manifestar acerca da venda ou aumento de participação societária da Companhia nas empresas controladas;
- (h) Manifestar sobre o exercício do direito de voto da Companhia nas reuniões/assembleias das empresas controladas e/ou em deliberações, a qualquer título, de que deva participar a Companhia de qualquer forma;
- (i) Aprovar transações com parte relacionadas envolvendo a Companhia, suas controladas, seus respectivos administradores e/ou acionistas.

### Seção III

#### Da Diretoria

**Art. 17.** A Diretoria será constituída por no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria da Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro competente, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

**Parágrafo Terceiro.** Os Diretores serão dispensados de prestar caução para sua gestão.

**Art. 18.** Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por outro Diretor. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada para imediatamente eleger o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

**Parágrafo Único.** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria.

**Art. 19.** Os Diretores serão responsáveis, no limite de suas atribuições definidas por Assembleia ou pelo Estatuto, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações, pelo desenvolvimento tecnológico, comercial e de mercado, pela administração tecnológica e comercial e pela direção, supervisão e coordenação das operações e atividades financeiras da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas.





**Parágrafo Primeiro.** A Companhia se obrigará em atos, ou negócios jurídicos pela assinatura de qualquer Diretor ou pela assinatura de um procurador devidamente constituído, nos termos do Art. 20 abaixo.

**Parágrafo Segundo.** Competem aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, convocar a Assembleia Geral, quando exigido por lei ou sempre que necessário.

**Art. 20.** Mediante a assinatura de quaisquer dos Diretores sem designação específica, poderão ser constituídos procuradores, observadas as seguintes condições:

- I os instrumentos de mandato não poderão ter prazo superior a um ano ou ao prazo restante de mandato da Diretoria, o que acontecer antes, salvo aqueles com finalidade *ad judicium*, que poderão ter prazo indeterminado, devendo sempre constar em tais instrumentos o respectivo prazo de validade; e,
- II na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado a obtenção da pertinente autorização.

**Art. 21.** Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores em desconformidade com este Estatuto Social e com a lei reputar-se-ão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia.

#### VI – CONSELHO FISCAL

**Art. 22.** O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e somente será instalado quando por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII, da Lei das Sociedades por Ações, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

**Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançada no livro próprio.

#### VII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Art. 23.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 24.** Observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deverá distribuir como dividendos, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, sendo certo que um percentual maior poderá ser distribuído se decidido por deliberação da Assembleia Geral de acionistas.

**Art. 25.** Companhia poderá elaborar balanços intermediários com periodicidade inferior a um ano e por deliberação da Assembleia Geral de acionistas, declarar e distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta de reservas de lucros.

#### VIII – ACORDO DE ACIONISTAS

**Art. 26.** Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na





Validador

compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

**Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

#### **IX – DISSOLUÇÃO, RETIRADA E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 27.** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro.** À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

#### **X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Art. 21.** Para eventual exercício e/ou o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato; em caso de conflito ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade; ou, ainda, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento; em que não for possível uma solução amigável, fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024.

**IGOR CAVALARI PIMENTEL DE ARAUJO**  
Acionista e Diretor

**THIAGO MARQUES PALHETA**  
Acionista e Diretor

**VICTOR HENRIQUE ASSIS FRANÇA**  
Acionista e Diretor

**TOMÁS LIMA DE CARVALHO – ADVOGADO**  
OAB/MG 108.215

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 9/10/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 15f677897a0c83b5319ebfd663b8f2bc022d4465ecb523b69813b5b8ce34067df  
Link de validação: <https://valida.ae/a5c7453147a158c1713f5f9ceadb886cc68d5b0472629c5a27sv>





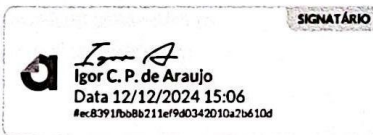
**TERMO DE POSSE DE DIRETOR**

EU, **IGOR CAVALARI PIMENTEL DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1996, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 45.863.218-1/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 444.507.048-35, residente e domiciliado na Avenida José Lourenço, n. 350, Apto. 53, Bairro Jaguaribe, em Osasco/SP, CEP 06.053-020, tendo sido eleito DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA pela 1ª Alteração Contratual e Ato de Transformação do Tipo Societário datada de 10 de dezembro de 2024 da PDPH HUB S.A., com mandato de 03 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei n. 6.404/76; e declaro não ter sido condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n. 6404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Avenida José Lourenço, n. 350, Apto. 53, Bairro Jaguaribe, em Osasco/SP, CEP 06.053-020; sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024



**IGOR CAVALARI PIMENTEL DE ARAUJO**  
Acionista e Diretor

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 15f677897a0c83b5319ebfd663b8f2bc022d4465ecb523b69813b58ce34067df  
Link de validação: <https://valida.ae/a5c7453147a158c1713f5f9ceadb8c6c68d5b0472629c5a2?sv>



DUPESP  
TERMO DE POSSE DE DIRETOR



Eu, **THIAGO MARQUES PALHETA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 65.625.296-0/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 012.567.026-50, residente e domiciliado na Travessa Rafael Fins, n. 49, Bairro Tatuapé, em São Paulo/SP, CEP 03.307-030, tendo sido eleito DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA pela 1ª Alteração Contratual e Ato de Transformação do Tipo Societário datada de 10 de dezembro de 2024 da PDPH HUB S.A., com mandato de 03 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei n. 6.404/76; e declaro não ter sido condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n. 6404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Travessa Rafael Fins, n. 49, Bairro Tatuapé, em São Paulo/SP, CEP 03.307-030; sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIO

  
Thiago Marques Palheta  
Data 12/12/2024 15:07  
#ec86a2f9b8b211e9d0342010a2b610d

**THIAGO MARQUES PALHETA**  
Acionista e Diretor

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC  
Hash SHA256 do original: 15f677897a0c83b5319ebfd663b8f2bc022d4465ecb523b6c9813b58ce34067df  
Link de validação: <https://valida.ae/a5c7453147a158c1713f5f9ceadb88c6c68d5b0472629c5a2?sv>



DUPESP  
**TÉRMO DE POSSE DE DIRETOR**



Validador


EU, **VICTOR HENRIQUE ASSIS FRANÇA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1990, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 46.752.485-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 367.889.648-07, residente e domiciliado na Rua Girassol, n. 52, Apto. 51, Bairro Vila Madalena, em São Paulo/SP, CEP 05.433-000, tendo sido eleito DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA pela 1ª Alteração Contratual e Ato de Transformação do Tipo Societário datada de 10 de dezembro de 2024 da PDPH HUB S.A., com mandato de 03 (três) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei n. 6.404/76; e declaro não ter sido condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n. 6404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua Girassol, n. 52, Apto. 51, Bairro Vila Madalena, em São Paulo/SP, CEP 05.433-000, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIO

  
Victor Henrique Assis França  
Data 12/12/2024 15:09  
#ec8a0aa2b8b211ef9d0342010a2b610d

**VICTOR HENRIQUE ASSIS FRANÇA**  
Acionista e Diretor

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 15f677897a0c83b5319ebfd663b8f2bc022a44465ecb523b69813b58ce34067df  
Link de validação: <https://valida.ae/a5c7453147a158c1713f5f9ceadb88c6c68d5b0472629c5a27sv>



## Página de auditoria




Hash SHA256 do original 15f677897a0c83b5319ebfd663b8f2bc022d4465ecb523b69813b58ce34067df

Link de validação: <https://valida.ae/a5c7453147a158c1713f5f9ceadb88c6c68d5b0472629c5a2>





Última atualização em 16/12/2024 11:58

Assinaturas realizadas: 4/4

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC

 Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO	SIGNATÁRIO	SIGNATÁRIO
 Igor C. P. de Araujo Data 12/12/2024 15:06 #ec8391fb88b211ef9d0342010a2b610d	 Thiago Marques Palheta Data 12/12/2024 15:07 #ec86a2f9b8b211ef9d0342010a2b610d	 Victor Henrique Assis França Data 12/12/2024 15:09 #ec8a0a2b8b211ef9d0342010a2b610d
 Tomas Lima de Carvalho Data 16/12/2024 11:58 #ec8d3538b8b211ef9d0342010a2b610d		

### Histórico

-  12/12/2024 15:00 Wanderley Arelas Fernandes (societario@leymar.com.br, CPF 250.000.968-86) criou este documento
-  12/12/2024 15:06 Igor Cavalari Pimentel de Araujo (igor.cavalari@podpah.com.br, CPF 444.507.048-35) visualizou este documento pelo IP 177.84.54.166
-  12/12/2024 15:06 Igor Cavalari Pimentel de Araujo (igor.cavalari@podpah.com.br, CPF 444.507.048-35) assinou este documento pelo IP 177.84.54.166
-  12/12/2024 15:07 Thiago Marques Palheta (thiago.marques@podpah.com.br, CPF 012.567.026-50) visualizou este documento pelo IP 177.84.54.166
-  12/12/2024 15:07 Thiago Marques Palheta (thiago.marques@podpah.com.br, CPF 012.567.026-50) assinou este documento pelo IP 177.84.54.166
-  12/12/2024 15:09 Victor Henrique Assis França (victor.assis@podpah.com.br, CPF 367.889.648-07) visualizou este documento pelo IP 177.84.54.166
-  12/12/2024 15:09 Victor Henrique Assis França (victor.assis@podpah.com.br, CPF 367.889.648-07) assinou este documento pelo IP 177.84.54.166
-  16/12/2024 11:40 Tomas Lima de Carvalho (tcarvalho@tca-adv.com, CPF 060.888.366-28) visualizou este documento pelo IP 177.182.139.214
-  16/12/2024 11:58 Tomas Lima de Carvalho (tcarvalho@tca-adv.com, CPF 060.888.366-28) assinou este documento pelo IP 177.182.139.214